

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 7.377, DE 2006

Denomina “Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua” o trecho da rodovia BR-482, entre o entroncamento com a BR-101, no Espírito Santo, e a divisa com Minas Gerais.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado ELISMAR PRADO

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, oriundo do Senado Federal, visa denominar “Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua”, trecho da Rodovia BR-482, entre o entroncamento com a BR-101, no Espírito Santo, e a divisa com Minas Gerais.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24,II e 151,II,”a” do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O engenheiro Fabiano Vivacqua, que se pretende homenagear com a denominação de trecho rodoviário no estado do Espírito Santo, teve atuação destacada na atividade de engenharia rodoviária daquele estado. O trecho em questão passa pela cidade natal do homenageado.

Conforme enfatizaram os pareceres aprovados pela Comissão de Educação do Senado Federal e, unanimemente, pela Comissão de Viação e Transportes desta Casa, o projeto encontra respaldo na Lei nº 6.682/79, que admite que trecho de via tenha a denominação de pessoa falecida que haja prestado relevantes serviços à nação ou à humanidade.

Diante do exposto votamos favoravelmente ao PL nº 7.377, de 2006.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado **ELISMAR PRADO**
Relator